



**Aditivo n.º 02 ao Contrato TRT 16ª n.º 27/2011**  
**PA N.º 906/2010**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI  
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA LTM CONSTRUÇÕES  
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Federal Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **LTM CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 56, Centro, Colinas/MA e escritório de apoio localizado na Avenida Beta, nº 05, Parque Atenas, Cohaserma, nesta cidade, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.999.481/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelos Senhores **MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE ALENCAR**, portador do RG Nº 778415, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 281.829.953-53 e **LUCAS OLVEIRA DE ALENCAR**, portador do RG nº 024.2090120033, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 028.066.593-88, ajustam entre si este Termo Aditivo, de acordo com o despacho à fl. 1397 do PA nº 906/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual, de acordo com o despacho à fl. 1397 nos autos do PA supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de empreitada por preço global firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 15 de junho de 2011, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 01 de março de 2012 a 30 de março de 2012.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 27/2011, compreendendo o período de 29 de fevereiro de 2012 a 29 de março de 2012.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

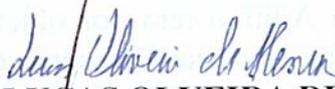
Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

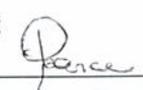
São Luís, 29 de fevereiro de 2012.

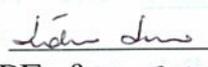
**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Presidente  
TRT 16ª REGIÃO

  
**MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE ALENCAR**  
LTM Construções Ltda.

  
**LUCAS OLVEIRA DE ALENCAR**  
LTM Construções Ltda.

**Testemunhas:**

1)   
CPF nº 011274883-09

2)   
CPF nº 981782-60